

23 JUL 2024



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 400/2024

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, V da LOM – Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei Municipal nº 4988/2024, publicada em 01/07/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 873.147,01 (Oitocentos e setenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e um centavo)**, no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

37.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

37.02 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0086.1.613 - Subsídio Emergencial de Espaços e Coletivos Culturais

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

R\$ 43.657,36

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$ 354.644,83

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

R\$ 354.744,82

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Esportivas e outras

R\$ 120.000,00

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 100,00

Vínculo 1.719.0000.0000 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Total (s) Crédito (s) R\$ 873.147,01

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Lei Complementar Nº 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, do Governo Federal, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as movimentações nos saldos das dotações criadas pelo presente Crédito Adicional Especial, sempre que necessário, para receber suplementação.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa da LOA 2024, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 22 de julho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal